



809
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001-01/2017-ADESÃO/PMSLQ

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, AEMPRESA 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA ME.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 12.342.671/0001 – 10, representado, neste ato, pela Prefeita, FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, inscrita no RG. nº 2002001097835 SSP/AL e CPF / MF sob o n.º 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.568.632/0001-20, com sede na Trav. General Chaves, nº 35, São José, Aracajú/SE, neste ato representada pelo Sr. Rogério de Souza Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 1.162.370 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 950.893.145-00, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 62, Cirurgia, cidade de Aracajú/SE, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo originário do CONTRATO Nº 001-01/2017-Adesão/PMSLQ, oriunda do Pregão Presencial para registro de preços, sob o nº 043/2015, originando a Ata de Registro de nº 001 – PP043/2015 do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar os presentes 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001-01/2017-Adesão/PMSLQ, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1.1. O presente 2º termo aditivo de prorrogação de prazo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo constante da Cláusula 7º do contrato nº 001-01/2017-Adesão/PMSLQ- Do Prazo, por mais 12 (doze) meses a contar do termino do 1º termo aditivo do contrato, com fundamento legal no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Da nova vigência:

2.1. O presente termo aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar do termino do 1º termo aditivo do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

03. Do valor:

3.1. O valor permanece inalterado.

4. Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da: UO: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 02.0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – SMA; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. UO: 0012 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 02.0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. UO: 0013 – Secretaria Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental 40%; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Funcional Programática: 02.0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. Da Inalterabilidade

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com os presentes aditamentos.

6. Da Publicação

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato destes termos aditivos na imprensa oficial.

Fica eleito o foro da justiça de São Luis do Quitunde/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes termos aditivos.

E por estarem de comum acordo, firmam as partes os presentes termos aditivos em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

São Luis do Quitunde /AL, 20 de Dezembro de 2018.



Município de São Luís do Quitunde/AL
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira - Prefeita



3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA ME
Rogério de Souza Cardoso - CONTRATADA